

Resolução nº : 16704/98
Protocolo nº : 34799/95
Origem : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
Interessado : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do voto escrito (anexo) Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, por maioria,

R E S O L V E :

Receber o presente recurso de revista, por tempestivo, para dar-lhe provimento, reformando a decisão recorrida e em consequência aprovar as contratações realizadas.

Acompanharam o Relator, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN (voto vencedor).

O Conselheiro JOÃO FÉDER, votou pelo recebimento do recurso, por tempestivo e no mérito negando-lhe provimento (voto vencido).

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente